



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.447

DE 16 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. EVA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS, LOCALIZADA NA RUA COLINA Nº 501 – PARQUE PARAÍSO - DISTRITO DE POLVILHO - CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a necessidade de se destinar ocupante à **ZELADORIA da E.M.E.B. Eva Rosa de Oliveira Santos**, localizada na Rua: Colina nº 501 - Parque Paraíso - Distrito do Polvilho - Cajamar/SP; conforme documento que instrui o **Processo Administrativo nº 3.161/14**;

Considerando a escolha da zeladora, efetuada pelo Conselho de Escola e pela Associação de Pais e Mestres da E.M.E.B. “Eva Rosa de Oliveira Santos”, em reunião ordinária realizada em 10/12/2015, nos termos da Resolução nº 001/07 da Diretoria Municipal de Educação, comunicada através do Ofício nº 0917/15-DME que instruiu o **Processo Administrativo nº 3.161/14**; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 0275/16 expedido pela Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.161/14.

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso da **ZELADORIA da E.M.E.B. “EVA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS”**, localizada na Rua: Colina nº 501 - Parque Paraíso - Distrito do Polvilho - Cajamar/SP., pela servidora pública **SUELEN DOS SANTOS SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40.605.234-7, registrada sob RE nº 14.650, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Diretoria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 3.729 de 23 de maio de 2007 e Resolução nº 001, de 01 de junho de 2007.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.447/16 - Fls. 02

Art. 2º As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de março de 2016.


ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo